



## CONTRATO Nº 281/2021

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

#### Entre

**Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

#### E

**URBAN 360º LDA**, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, nº 9, Quinta da Charuta, Vale da Romeira, Distrito de Setúbal, Concelho do Seixal, Freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, 2840-451 Arrentela, com o NIPC n.º 515 782 866, aqui representada por **Anabela Zambujo Cardoso Saragoça**, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 07-01-2020 e válida até 07-04-2022, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 1428-PCM/2021, de 13 de setembro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de aluguer de máquinas e equipamentos, por forma a suprimir necessidades aquando da avaria de equipamentos da autarquia, não pondo assim em causa a realização de trabalhos em curso, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



### **Cláusula segunda**

#### **(Preço contratual)**

O preço contratual total é de **16.178,00€ (dezasseis mil cento e setenta e oito euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula terceira**

#### **(Prazo de entrega ou execução)**

A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.

### **Cláusula quarta**

#### **(Local da entrega/execução)**

A prestação do serviço deverá ocorrer no Concelho do Seixal.

### **Cláusula quinta**

#### **(Condições de Pagamento)**

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

### **Cláusula sexta**

#### **(Caução)**

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 13.º do convite

### **Cláusula sétima**

#### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.



#### **Cláusula oitava**

##### **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

#### **Cláusula nona**

##### **(Informação de Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2021 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 14 001 2021/ 5484 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020225, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2021 com o número sequencial: 54270, prestado em 10 de setembro de 2021, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

#### **Cláusula décima**

##### **(Gestor do Contrato)**

Por Despacho n.º 1012-PCM/2021 de 26 de julho de 2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, foi nomeada como Gestora do Contrato Ana Caeiro, Chefe da Divisão de Manutenção.

#### **Cláusula décima primeira**

##### **(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

#### **Cláusula décima segunda**

##### **(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atualizada, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.



2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de SETÚBAL, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 30-08-2021;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de SEIXAL 1., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 07-12-2021;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e do Gerente da empresa datados de 07-12-2021;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso nº [REDACTED] e válida até 07-04-2022.

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 17 de dezembro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Pela Segunda Outorgante

**Anabela Zambujo Cardoso Saragoça<sup>RS</sup>**

Representante legal